



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 107/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA: SANT SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e, de outro a empresa **SANT SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na Rua Argentino Salvatti, 409 – Bairro Antonio de Paiva Cantelmo, na cidade de Francisco Beltrão (85.603-120), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.770.785/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Antonio Soares dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 762.012.449-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.012.057-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subseqüentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 56/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, NOS LOCAIS DE ALOJAMENTOS E COMPETIÇÃO EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE REGIONAL – NOS PERÍODOS DE 13 A 16 DE JUNHO E 20 A 23 DE JUNHO DE 2013**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

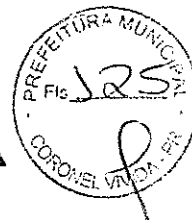
LOTE Nº 01					
Itens	Qtde. Seguranças	Qtde. Horas / Dias	Descrição dos Serviços	Valor Unitário por hora R\$	Valor Total R\$
01	03	12 horas por dia – 8 dias – 288 horas	Serviços de segurança física desarmada, nos locais de alojamentos e competição para os Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional nos dias 13, 14, 15 e 16 de junho e 20, 21, 22 e 23 de junho de 2013 – período matutino.	15,00	4.320,00
02	04	12 horas por noite – 8 dias – 384 horas	Serviços de segurança física desarmada, nos locais de alojamentos e competição para os Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional nos dias 13, 14, 15 e 16 de junho e 20, 21, 22 e 23 de junho de 2013 – período noturno.	15,00	5.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO O R\$					10.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA

1 - Obriga-se a apresentar relação com os profissionais que prestarão o serviço de vigilância, sendo os mesmos treinados, habilitados, idôneos, educados, com experiência comprovada na prestação dos serviços de segurança, uniformizados de acordo com a função (coletes ou ternos) e portando crachá funcional, estando ainda aptos a prestarem esclarecimentos sobre localização e horário de realização dos eventos para o público em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2 - Responderá pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo ao Município decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança, e quando for o caso, isentando-se o Município de quaisquer responsabilidades tanto civil, quanto criminal.

3 - Quando solicitado pela Prefeitura, deverá comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso ou Formação de vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

4 - Os agentes de segurança terão o objetivo de resguardar a segurança do evento, tanto nos ambientes internos e quanto nos externos e exercer o controle de estacionamento do local. Todos os agentes deverão estar equipados com rádio comunicador, bem como todos os materiais de E.P.I. exigido para a execução dos serviços.

5 - Todos os agentes deverão estar uniformizados com coletes ou ternos, devidamente identificados através de crachá e estarem aptos a prestarem esclarecimentos sobre localização e horário de realização dos eventos para o público em geral.

6 - Todos os agentes deverão apresentar porte físico compatível com a função, sujeito à aprovação dos representantes do Depto de Esporte ou da Comissão Organizadora do Evento.

7 - Os agentes estarão proibidos de fumar durante o expediente do evento.

8 - Deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da referida prestação de serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o **Edital Pregão Presencial nº 56/2013** e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas após a execução dos serviços, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados, mediante fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período efetivamente prestado dos serviços.

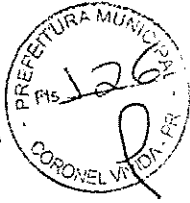
§ 3º) A CONTRATADA deverá executar os serviços, obedecendo os limites estabelecidos no edital. Quando não forem executados os serviços referidos a PREFEITURA efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da PREFEITURA.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 6) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da contratada, cabendo a PREFEITURA apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, na Praça Ângelo Mezzomo s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na PREFEITURA.

§ 9º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 10º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 11º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela PREFEITURA, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 12º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 13º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO

§ 1º) Os serviços deverão ser prestados nos locais, períodos e dias da semana, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I ao edital Pregão Presencial nº 56/2013.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 6º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

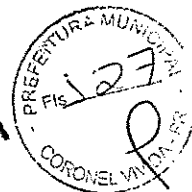
Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Departamento de Esporte da PREFEITURA ou da Comissão Organizadora do Evento.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

Antonio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela PREFEITURA no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da CONTRATADA dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à PREFEITURA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a PREFEITURA julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Antonio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, a PREFEITURA, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a PREFEITURA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a PREFEITURA na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da PREFEITURA, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

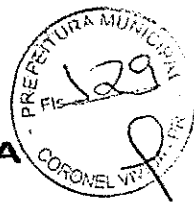
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Antônio



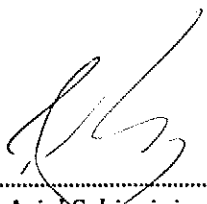
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



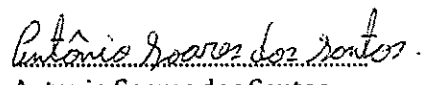
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 10 de junho de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANT SEGURANÇA LTDA
11.770.785/0001-06
ANTONIO S. DOS SANTOS


.....
Antonio Soares dos Santos
Sant Segurança Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO:

A Frango Seva LTDA torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, renovação da Licença de Operação – LO, com validade até 30/09/2013, para a atividade de abatedouro de aves, instalada na Rodovia PR 469, km 03, município de Pato Branco - PR.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATO BRANCO – PARANÁ

Rua Theodoro Augusto Louka, 254 - Bairro Sumbatanga - CEP: 85.502-480
Fone: (041) 3224.5544

EDITAL 03/2012

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Considerando:
a) a necessidade da aperfeiçoamento dos serviços oferecidos ao atendimento à criança e do adolescente no município;
b) a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do CNAIS, que descreve e normaliza, dentre outros, os serviços de atendimento à criança e adolescente e suas famílias;
c) a importância dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliarem, no máximo, a cada dois anos as propostas do município e constituírem critérios para renovação da autorização de funcionamento;

RESOLVE:
Art. 1º. Divulgar a relação dos projetos aprovados com utilização dos recursos do FIA para execução de projetos de atendimento à Criança e Adolescente.

INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR
01 FUNDAÇÃO	aprovado totalmente	R\$ 30.960,13
02 APAE	aprovado totalmente	R\$ 41.180,00
03 Prodescom Criança	aprovado totalmente	R\$ 8.330,00
04 Prodescom Criança	aprovado totalmente	R\$ 26.574,89
05 Instituto Theodoro Perceira	aprovado totalmente	R\$ 33.735,87
06 I SOS Voz	aprovado totalmente	R\$ 8.941,00
07 Escola Municipal Rêta e Mônica	aprovado totalmente	R\$ 920,10
08 Escola Municipal Voz Voz	aprovado totalmente	R\$ 11.051,62
09 Centro de Integração Humana Infância-Juvenil	aprovado parcialmente	R\$ 7.000,00
10 Casa Aberto Esperança	aprovado parcialmente	R\$ 13.281,00
12 Escola Municipal Gabriela	aprovado parcialmente	R\$ 9.000,14
TOTAL		R\$ 200.089,77

Art. 2º. A prestação de contas dos valores referentes aos projetos contemplados deve ser apresentada para apreciação da entidade beneficiada junto ao CMCDA até 30 de novembro de 2013.

Art. 3º. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 10 de Junho de 2013

Silvana Aparecida de Oliveira
Presidente do CMCDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 107/2013 – Pregão Presencial nº 56/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: SANT SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.770.785/0001-06. Objeto: prestação de serviços de segurança, nos locais de alojamentos e competição em função da realização dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional – nos períodos de 13 a 16 de junho e 20 a 23 de junho de 2013. Valor total estimado de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Coronel Vivida, 10 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



ATO DO GESTOR Resolução nº. 239/2013

Súmula: Desligar empregado público do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, senhor Antonio Celso Pilonetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco, 10 de junho de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ

Rua, Edoardo Santos, SN - Telhada (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

PORTARIA Nº 028/2013, de 01 de junho de 2013

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "c" inciso II. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor ADILSON ANTONIO BOLLER, portador do RG nº 5.456.925-4 SSP/PR e do CPF nº 745.626.149-00, Diretor Administrativo do Departamento de Saúde para responder provisoriamente pelo Departamento de Saúde cumulando as Funções, podendo assinar todo e qualquer documento referente ao Departamento de Saúde.

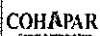
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Residencial Mangueirinha II (5ª Etapa / 1ª Fase), com 97 unidades, localizado no município de Mangueirinha Estado do Paraná. (LI 6110)



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a renovação da Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Residencial Mangueirinha II (5ª Etapa / 1ª Fase), com 97 unidades, localizado no município de Mangueirinha Estado do Paraná. (LI 6110)

Súmula do Pedido de Licença de Instalação

M.B. EMPREENDIMENTOS, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, pedido de Licença de Instalação, para empreendimento de Loteamento denominado Bela Vista II, a ser implantado na Av. Augusto Lucidoro Ferreira, Centro, Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0141/2013

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/06/2013 até as 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço Por Lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA CREDENCIADA PELO DETRAN-PR, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAR DE PLACAS COM LAÇRE, PARA VEÍCULOS, VAN, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, NOVOS E USADOS, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 24/06/2013 às 08:30 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 07/06/2013.

Lorimar Luis Gaio
Prefeito
Diogo de Oliveira
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 1.855, de 10 de junho de 2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 326, de 09 de março de 2005:
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I – Representante do Executivo Municipal:

Titular: Aláideia Maria Fianco Pilonetto

Suplente: Lidiane Ambrosini

II – Representante do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Salete T. Gorlin

Suplente: Cleonete Beltrame

III – Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Rosilda Girardi

Suplente: Ana Delinski

IV – Representante da Sociedade Civil:

Titular: João Novochadley

Suplente: Irma Brunetto

Titular: Dirce Maria Sfoglia Folle

Suplente: Dirlei de Moura

Titular: Rosângela Rufatto

Suplente: Jacilene de Rossi

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal



Súmula de Recebimento de Licença Prévia
A pessoa jurídica abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: M.B. Empreendimentos Imobiliários Ltda
Atividade: Loteamento denominado Bela Vista II
Endereço: Av. Augusto Lucidoro Ferreira - Centro
Município: Coronel Domingos Soares
Licença: 29941
Validade: 30/03/2014

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.855, de 11 de junho de 2013.

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público nº 01/2012.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de junho de 2013, o servidor público relacionado a seguir, no cargo público do Quadro de Pessoal Municipal de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2013

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, XXV, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os candidatos nomeados abaixo, para o Concurso Público nº 01/2012, a comparecer, no dia 10 de junho de 2013, das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido de Faria, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 3 do Edital de Concurso Público nº 01/2012 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e cancelamento dos demais candidatos aprovados.

Bom Sucesso do Sul, 11 de junho de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome: PATRÍCIA DOS SANTOS

Classificação: 310

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 113/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 071/2013, com abertura em 11 de JUNHO de 2013, verificando que não houve empresa participante para o certame, eu GLEISE PELIZZARI, Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2013, declaro DESERTA a presente licitação.

Saudade do Iguaçu, 11 DE JUNHO de 2013.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira



DECRETO Nº 53/2013

DATA: 10/06/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, para a Execução Financeira de 2013.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 46/2012 de 05/12/2012, publicada em 06/12/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, em Crédito Adicional Suplementar ao valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FONTE	VALOR
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.01 - DIVISÃO DE CULTURA	
06.01.13.392.0016.2.023 - Manutenção da Unidade de Cultura	
4.000.000.000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.400.000.000 - INVESTIMENTOS	
4.400.000.000 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4.400.000.000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS	
11.02.15.452.0017.2.034 - Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.000.000.000 - DESPESAS CORRENTES	
3.300.000.000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.300.000.000 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3.300.000.000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	3.000,00

Art. 2º - Para reabertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, abrirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE	VALOR
11 - DEPARTAMENTO DE VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS	
11.02.15.452.0017.2.034 - Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.000.000.000 - DESPESAS CORRENTES	
3.300.000.000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.300.000.000 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3.300.000.000 - Material de Consumo	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 10 de JUNHO de 2013.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 12 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0363



Nome	C.H.	Data	Emprego Público
Neli Bolzanell	20	02/06/2008	Professor Municipal
Andréia Aparecida dos Santos	20	02/06/2008	Professor Municipal

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 071/2013 Coronel Vivida, 11 de Junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR, Comissão composta por: Daniel Simionato CPF nº029.291.799-61, Douglas Cristian Strapazon CPF nº041.032.719-06 e Atalibio Alves Antunes, CPF nº 414.597.689-49, com fins específicos de avaliar uma área de terra contendo 500,00m², dentro de uma área maior, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, parte do lote rural nº 186-H, do Município Jacutinga-1ª seção, situado no Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Junho de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 107/2013 – Pregão Presencial nº 56/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: SANT SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.770.785/0001-06. Objeto: prestação de serviços de segurança, nos locais de alojamentos e competição em função da realização dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional – nos períodos de 13 a 16 de junho e 20 a 23 de junho de 2013. Valor total estimado de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Coronel Vivida, 10 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 81/2013 – Pregão Presencial nº 54/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Detentora: MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco). Valor total estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 11 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pronto atendimento hospitalar, compreendendo: instalações físicas, materiais e serviços profissionais para atendimento da população de Cruzeiro do Iguaçu, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

DATA E HORA DE ABERTURA: 24/06/2013 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de junho de 2013.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO	CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2013, A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	LABORATÓRIO BIO EXAME LTDA
OBJETO	Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em exames de análises clínicas (ambulatorial), no âmbito do Sistema Único De Saúde (SUS) conforme tabela SUS vigente, interessadas em celebrar contrato com a prefeitura municipal de Cruzeiro do Iguaçu, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu, os quais são parte integrante do edital.
VALOR TOTAL	Até R\$ 188.410,44 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)
PRAZO	Até 03/06/2015
DOTAÇÃO	339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica;
DATA	03 de junho de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO	CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2013 E DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	CECOPA- CENTRAL DE COMERCIO DE PRODUTOS DAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO	Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município
VALOR TOTAL	Até R\$ 25.209,80 (vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO	Até 31/12/2013
DOTAÇÃO	339030.000000 – Material de consumo;
DATA	03 de junho de 2013.

Cruzeiro do Iguaçu 11 de junho de 2013.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços na área de tratamento e recuperação de usuários de drogas e álcool, com disponibilidade de até 02 vagas/mês, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital. DATA E HORA DE ABERTURA: 25/06/2013 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de junho de 2013.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO